



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021
TIPO: Credenciamento

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FNDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e LEI FEDERAL n° 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL n° 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO n° 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....N°.....Bairro.....
Cidade:Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/20__.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021
TIPO: Credenciamento

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FNDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e LEI FEDERAL nº 13.987 de 07/04/2020, LEI FEDERAL nº 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO nº 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, e de acordo com o mencionado no Anexo I - Termo de referência, parte integrante deste chamamento público.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA:**

Dia 17/05/2021 às 9h30min

- **ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

Até as 9h do dia 17/05/2021

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

Auditório do Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021
TIPO: Credenciamento

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 – OBJETO.....	4
4 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - FONTE DE RECURSO.....	5
6 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7 - ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA.....	6
8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	7
9 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.....	8
10 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.....	8
11 – PAGAMENTO.....	11
12 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
13 – ANEXO I.....	13
14 – ANEXO II.....	19
15 – ANEXO III.....	30



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021
TIPO: Credenciamento

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São João, nº 290, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e Lei 13.987 07/04/2020, Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-FNDE, para suprir as necessidades diárias dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas. Os interessados (grupos formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda nos termos desta chamada pública, no Centro Administrativo deste município, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500 - Bairro Santos Dumont.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Déa Júnia Santos do Nascimento, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente chamada pública é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FNDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ESCOLAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e LEI FEDERAL nº 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL nº 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO nº 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, conforme especificações do no Anexo I - Termo de referência, parte integrante deste chamamento público.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no centro administrativo do município de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo setor de arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

5.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. Por questões de logística, para dar maior agilidade na entrega dos gêneros este processo será destinado a grupos formais conforme permitido no Art. 37:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

6.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.2.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.2.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

6.1.2.5. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

6.1.2.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.1.2.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.1.2.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando houver.

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No envelope nº 02 os grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 08 dias corridos**, conforme análise da comissão julgadora.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

8.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6. Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital, conforme prevê o art. 41, da Resolução 06/2020.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, **mensal** conforme data previamente agendada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

10.2. O horário de entrega deverá ser de **07:00h até às 16:00h**, impreterivelmente.

10.3. As mercadorias a ser entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

10.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital serão realizado a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

10.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme Anexo I – Termo de referência deste edital.

10.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

10.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

10.8. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

10.9. Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

10.10. O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art. 40, § 1º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.11. Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.

10.12. O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.

12.13. As planilhas de distribuição serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.

12.14. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

10.15. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

11.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

12.2.3. Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa, 26 de abril de 2021.

Dea Júnia Santos do Nascimento
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021
Vigência: 06 (seis) meses
TIPO: Credenciamento

1 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FNDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e LEI FEDERAL nº 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL nº 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO nº 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI PEROLA GRAUDO , DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UN	15.144	5,44	82.383,36
02	BETERRABA - BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.080	4,50	40.860,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03	CEBOLA AMARELA NACIONAL AMARELA NACIONAL DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	5.457	4,21	22.973,97
04	CENOURA VERMELHA , EXTRA A IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5.008	5,25	26.292,00
05	CHUCHU , DE PRIMEIRA CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	11.732	4,01	47.045,32
06	MACA NACIONAL , DE PRIMEIRA MACA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	3.687	8,88	32.740,56
07	OVOS DE GALINHA BRANCO PESANDO NO MINIMO 65 GRS. A UNIDADE, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENCA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS. PENTES COM 30 UNIDADES.	PNT	1.505.69	15,44	23.247,85
VALOR TOTAL: R\$ 275.543,06 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, art.31, §1º)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros a serem adquiridos destinam-se a suprir as necessidades diárias de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino no período em que o estudante estaria sendo atendido na escola conforme estabelece a Resolução 02 de 09/04/2020 em seu Art.2º parágrafo 1º abaixo:

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensal conforme data previamente agendada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

3.2. O horário de entrega deverá ser de 07:00hs até as 16:00hs.

3.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

3.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

3.5 - Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

3.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

3.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

3.8. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as despesas por responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.10. Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

3.11. O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art.40 da Res.06 de 08 de maio de 2020.

3.12. Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.

3.13. O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.

3.14. As planilhas de distribuição, serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.

3.15. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

3.16. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

4- VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do(s) contrato(s) serão de 06 (seis) meses.

5- RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO

5.1. O servidor lotado nas escolas, creches e instituições conveniadas serão responsáveis pelo recebimento dos gêneros.

5.2. O Gestor de Contrato da Secretaria será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato no termo da portaria vigente.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

6.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros conforme prevê o artigo 41, da Resolução da 06/2020.

7.2. Por questões de logística, para dar maior agilidade na entrega dos gêneros este processo será destinado a grupos formais conforme permitido no Art. 37:

A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XX/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O município de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São João, N.º 290, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados na **Resolução 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e Lei Federal nº 13.987 07/04/2020, Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FNDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, e LEI FEDERAL nº 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL nº 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO nº 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

a) O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

b) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O **limite individual de venda** de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

a) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, **mensal** conforme data previamente agendada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

b) O horário de entrega deverá ser de **07:00h até as 16:00h**.

c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.
- f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não poderão ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome do fornecedor, nome da escola, item, unidade de medida, quantidade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as despesas por responsabilidade da empresa contratada.
- i) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.
- j) O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art.40 da Res.06 de 08 de maio de 2020.
- k) Os itens solicitados deverão ser entregues em redes plásticas próprias para embalagens de legumes e frutas, em veículo fechado e conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.
- l) O item ovo deverá ser entregue em embalagens apropriadas para não ocasionar perdas.**
- m) As planilhas de distribuição, serão encaminhadas juntamente com as ordens de compras expedidas pelo setor responsável com as quantidades estipuladas de acordo com a necessidade do município.
- n) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.
- o) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas conforme endereços abaixo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N - Santa Helena.

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

CLÁUSULA SEXTA:

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
936	02.07.01.12.361.0014.2085.3.3.90.30.00
996	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.365.0014.2087.3.3.90.30.00
1011	02.07.01.12.366.0014.2088.3.3.90.30.00
1023	02.07.01.12.367.0014.2089.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA:

a) O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

a) O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- l) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- m) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- n) Seguir rigorosamente as especificações dos itens conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- o) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues especificações, com frete para troca às suas expensas;
- p) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a(s) mercadoria(s), a nota fiscal que deve constar o número da autorização de fornecimento e do processo licitatório/ contrato a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- c) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- f) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- g) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato durante sua vigência, afixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução 02 de 09/04/2020/MEC/FNDE, LEI FEDERAL n.º 13.987 07/04/2020, LEI FEDERAL n.º 11.947 de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO n.º 06 de 08/05/2020/MEC/FNDE, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

- a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: